ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Ofício nº 093/2024 - PGM

João Lisboa/MA, 06 de novembro de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
FELIPE SILVA DA CONCEIÇÃO
Coordenador da Equipe de Transição Governamental (Decreto nº 33/2024)
NESTA

Ref. Levantamento de informações solicitadas pela equipe de transição, constantes do art. 10, incisos IV, alíneas "*d*", "*e*" e inciso XX, da IN TCE/MA Nº 80/2024

Sr. Coordenador,

Servimo-nos do presente expediente para encaminhar informações solicitadas pela equipe de transição, constantes do art. 10, inciso IV, alíneas "*d*" (*quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa*), "*e*" (*quantidade e valores pagos e pagar a título de precatórios judiciais*), inciso XX (*ações judiciais em andamento, nas quais a Administração é parte (cíveis, trabalhistas, dentre outras*), e XXV, alínea "n" (*Termos de Ajuste de Conduta firmados com o Ministério Público), todos da Instrução Normativa do TCE/MA nº 80/2024.*

Sem mais, reiteramos votos da mais alta estima e distinta consideração, colocando-nos à disposição para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO:00309851378

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO:00309851378
Dados: 2024.11.06 11:31:15 -03'00'

MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO
Procurador do Município

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE AÇÕES JUDICIAS EM ANDAMENTO NAS QUAIS O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA É PARTE

JUSTIÇA COMUM ESTADUAL – 1º GRAU

482 PROCESSOS ATIVOS

CumSenFaz 0800877-70.2019.8.10.0038 Levantamento de Valor
KEYLA SOARES DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801327-13.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ANTONIO JAIRO DE JESUS CAMPOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801333-20.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ARLETE ALEXANDRE DUARTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801347-04.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
WILMA CARVALHO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ACPCiv 0801911-80.2019.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO e outros (2) X MUNICIPIO DE JOAO LI---- e outros (2)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802443-54.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
PAULO ARAUJO RIBEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802472-07.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
VANUSIA VILANI DA SILVA ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802512-86.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso

ANTONIA GONCALVES DE LIMA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802545-76.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
FRANCISCA VASCONCELOS XAVIER X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0802560-45.2019.8.10.0038 Levantamento de Valor
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X FRANCISCO ALVES DE HOLANDA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802557-90.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
EVA MARIA BARBOSA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0802597-72.2019.8.10.0038 Levantamento de Valor
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X RAIMUNDO NONATO CABELUDO VIEIRA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802647-98.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802648-83.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
MARIA EDILEUSA ALMEIDA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802671-29.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
MIDIAN ARAUJO SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802673-96.2019.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ExFis 0802871-36.2019.8.10.0038 Ausência de Cobrança Administrativa Prévia
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X R M SANTOS PROMOTORA LTDA - ME
/1ª Vara de João Lisboa
Valor da causa: R$ 162.312,70

ExFis 0800100-80.2022.8.10.0038 Ausência de Cobrança Administrativa Prévia
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X SANTOS PROMOTORA EIRELI - EPP
/1ª Vara de João Lisboa
Valor da causa: R$ 54.501,55

ProceComCiv 0802904-26.2019.8.10.0038 Paridade Salarial
ANDRE RIBEIRO LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803382-34.2019.8.10.0038 Direito de Imagem
LUANA MACEDO TEIXEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800151-62.2020.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ANTONIA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800165-46.2020.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ANA LUCIA RIBEIRO BARBOSA MARINHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801554-66.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
EDCLEIA VALARIANA CARDOSO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801562-43.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARINEUDE DE SOUSA MELO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801631-75.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARCIA RODRIGUES ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801638-67.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
FRANCISCA DILMA PEREIRA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801643-89.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
CREUZA OLIVEIRA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801683-71.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
EVANDA FERNANDES PEREIRA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801685-41.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
GOIACY DE ONAGE DA COSTA SOUSA CARNEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801693-18.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSIMALHA FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801694-03.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
LEIDIANY DA SILVA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801697-55.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
LUCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801700-10.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
TERESA DOS SANTOS LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801739-07.2020.8.10.0038 Acidente de Trânsito
RUBENS MACHADO ALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801763-35.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
DOUGLAS RODRIGO LIMA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801775-49.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANTONIO FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801777-19.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
OZIVANIA DINIZ DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
Distribuído em 28/10/2020
Último movimento: - Expedição de Comunicação eletrônica.

ProceComCiv 0801778-04.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
RICARDINA RODRIGUES DE BARROS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801817-98.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ELZA DA SILVA PINHEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801835-22.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
RUIDNA NOGUEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801860-35.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
LEONICE LIMA NUNES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ACPCiv 0801883-78.2020.8.10.0038 Liminar
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO MARANHAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801887-18.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
EURICER ALVES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801888-03.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA JOSIENE DUARTE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801955-65.2020.8.10.0038 Defeito, nulidade ou anulação
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X JOSE CAMILO DUARTE FILHO e outros (3)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801969-49.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
CLODOMIR ARAUJO ALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801971-19.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA DE FATIMA CONCEICAO SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801974-71.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
IVONEIDE DOS REIS MELO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801977-26.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA RAIMUNDA SANTOS DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801978-11.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801982-48.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
WALMIR DA CONCEICAO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801983-33.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
DEJALMAN DOS SANTOS SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801984-18.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
KIDMAR PEREIRA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801994-62.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JUCILEIA CARVALHO MOTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801995-47.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
LAUDILENE PEREIRA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801998-02.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
OLDACY VIEIRA FILHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802000-69.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
RITA SOUSA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802003-24.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSIENE VIANA MOTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802007-61.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ELISSANDRA LOPES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802009-31.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989

RAIMUNDA DO CARMO BRITO DE MORAES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802012-83.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARCELO ALVES SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802014-53.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSELIA REIS COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802015-38.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANA CELIA PEREIRA CALIXTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802016-23.2020.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
CLAUDIA PEREIRA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800094-10.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ELIENE TEIXEIRA FARIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800096-77.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
KLEBSON ROBERTO SENA FARIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800100-17.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
OZINETE SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800129-67.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MEIRILENE FRANCISCA MACHADO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800241-36.2021.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
FERNANDA ANDRADE MOREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

Desapr 0800424-07.2021.8.10.0038 Desapropriação
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X VALTER MACHADO DE CASTRO FILHO
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800741-05.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989

MARIA BETHANIA GUEDES DA SILVA VANDERLEI X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800839-87.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
REGINALDO BORGES SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
ProceComCiv 0801042-49.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
FABIANA SANTIAGO SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0809069-15.2021.8.10.0040 Índice da URV fev/1989
MARIA EUNICE SANTIAGO SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0801721-49.2021.8.10.0038 Fazenda Pública
SUELENE DOS SANTOS NEVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CartPrecCiv 0801438-39.2021.8.10.0066 Diligências
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X FRANCISCO ALVES DE HOLANDA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0802054-98.2021.8.10.0038 Causas Supervenientes à Sentença
FRANCISCO KELMISON SOUSA NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802374-51.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSE ODORIVAM DINIZ DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802375-36.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSE ODORIVAM DINIZ DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ACPCiv 0802404-86.2021.8.10.0038 FUNDEB/FUNDEF/Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO EM JOAO LISBOA MA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802505-26.2021.8.10.0038 Benfeitorias
MARIA DO ESPIRITO SANTO CARDOSO e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800159-68.2022.8.10.0038 Índice de 11,98%
ARTUR ALEXANDRE BARROS DA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800161-38.2022.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ITAMACIA SILVA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800162-23.2022.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JUSCILENE GALVAO MENDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800207-27.2022.8.10.0038 Abono de Permanência
JUSCILENE GALVAO MENDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800290-43.2022.8.10.0038 Direito de Imagem
LINDOMAR FERNANDES DE ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0001844-27.2014.8.10.0038 Desapropriação de Imóvel Urbano
JANAINA MENDES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

RtMtPosse 0800576-21.2022.8.10.0038 Reintegração de Posse
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X MOACIR, CLÁUDIO, TELMA, QUINHO, PRETA E OUTROS
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800935-68.2022.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANTONIO CARLOS DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800974-65.2022.8.10.0038 Juros Progressivos
RIVELINO DA SILVA ANTERO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801036-08.2022.8.10.0038 Acidente de Trânsito
DIONES ABREU DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0001301-87.2015.8.10.0038 Indenização Trabalhista
EDUARDO CESAR RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801341-89.2022.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
ROSANGELA SOUSA CUNHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801402-47.2022.8.10.0038 Direito de Imagem
MARIA DE JESUS PEREIRA DA CRUZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801758-42.2022.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801992-24.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
WALMIR DA CONCEICAO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801993-09.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
WAGNER LUIZ DE REZENDE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801994-91.2022.8.10.0038 Horas Extras
VALDINEZ PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0801995-76.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
RAIMUNDO SILVA BARBOSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801996-61.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
OSMAR FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801997-46.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
MARCELO ALVES SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0801998-31.2022.8.10.0038 Horas Extras
JOSE RODRIGUES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801999-16.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
JANILSON MACIANO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802000-98.2022.8.10.0038 Horas Extras
GILVAN DA CONCEICAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
CumSen 0802003-53.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
EVERALDO SANTOS DE ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802004-38.2022.8.10.0038 Horas Extras
EVALDO PEREIRA GONCALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802005-23.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
ERMILTON DE SOUSA SA e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802006-08.2022.8.10.0038 Horas Extras
EDMILSON MENDES SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802007-90.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
EDICARLO DIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802008-75.2022.8.10.0038 Horas Extras
CLEBIO PINTO BARBOSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802009-60.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
ANTONIO ORLEANS DINIZ SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802011-30.2022.8.10.0038 Horas Extras
ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802437-42.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
ANTONIO JOSE DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802773-46.2022.8.10.0038 Horas Extras
MARIANO GOMES DA SILVA FILHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802822-87.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
ALEKSON DE SOUSA ROCHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802833-19.2022.8.10.0038 Fornecimento de Água
NILVAMAR DE ALMEIDA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802867-91.2022.8.10.0038 Estabilidade
MARIA DE FREITAS VASCONCELOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800739-64.2023.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
LUCAS AURELIO CABRAL DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800795-97.2023.8.10.0038 Juros Progressivos
RAQUEL VIEIRA RODRIGUES CALIXTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800801-07.2023.8.10.0038 Licença Prêmio
EDIMILSON VIEIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800912-88.2023.8.10.0038 Juros Progressivos
MANOEL PEREIRA DA CONCEICAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ACPCiv 0801035-86.2023.8.10.0038 Fornecimento de Água
MINISTERIO PUBLICO DO MARANHÃO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

MSCiv 0801090-37.2023.8.10.0038 Classificação e/ou Preterição
JAILMA VARAO DA SILVA BRITO X JOÃO PAULO VIERA ALVIM e outros (3)
/1ª Vara de João Lisboa

MSCiv 0801091-22.2023.8.10.0038 Classificação e/ou Preterição
MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (3)
/1ª Vara de João Lisboa

MSCiv 0801259-24.2023.8.10.0038 Curso de Formação
CLEANNE DA SILVA FERNANDES X METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802285-57.2023.8.10.0038 Não padronizado
LAURA O MEARA MARINHO VENCESLAU e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA-MA e outros (2)
/1ª Vara de João Lisboa

MSCiv 0802926-45.2023.8.10.0038 Curso de Formação
GEORGE DE OLIVEIRA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803008-76.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUIS NOGUEIRA DO AMARAL X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803018-23.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IRANI SAMPAIO DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803044-21.2023.8.10.0038 Arrematação
CONCILIA SONIA RODRIGUES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803077-11.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOSE MIRANDA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803076-26.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GENILDA OLIVEIRA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803075-41.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EDINHO BRANDAO DO AMARAL X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803079-78.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ELIUDE DE JESUS FERREIRA VIEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803080-63.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
SONIA LUIZA SOUSA TORRES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803082-33.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
OLDACY VIEIRA FILHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803083-18.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
DULCILEIA DE SOUSA MARTINS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
ProceComCiv 0803084-03.2023.8.10.0038 Urgência
ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803099-69.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GENILDA FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803097-02.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARCIA RODRIGUES ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803098-84.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CARMELITA DOS SANTOS SOUZA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803112-68.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARINEZ CALIXTO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803114-38.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA CLEIDE OLIVEIRA DINIZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803164-64.2023.8.10.0038 Estabilidade
ASDANY SILVA BARROS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803165-49.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VANUSIA VILANI DA SILVA ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803167-19.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
STELLA MARIA COSTA VALENCA FILHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803168-04.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional

FRANCINALDO DA CONCEICAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803166-34.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOSIENE VIANA MOTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803178-48.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EUDIANE RODRIGUES DA SILVA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803180-18.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IRENE LOPES CUNHA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803182-85.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
PEDRO GONCALVES DOS ANJOS NETO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803190-62.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALCIMAR DE ARAUJO REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803191-47.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DOS SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803254-72.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALDA TEXEIRA PEIXOTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803255-57.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA GESSY BRITO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803257-27.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DAS DORES SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803259-94.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA HELENA SA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803260-79.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
WILMA CARVALHO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803261-64.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GILCELIA FERREIRA SILVA FERNANDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803262-49.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VILMA MARCOS DE SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803265-04.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GEISIANNE CARVALHO BATISTA TAVARES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803263-34.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
DEJALMAN DOS SANTOS SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803270-26.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LEILA LANDIM ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803264-19.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ARLETE ALEXANDRE DUARTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803278-03.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUZIA SOUSA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803273-78.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ADAILTON SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803271-11.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DA CONCEICAO FERREIRA DOS ANJOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803267-71.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EVA SILVA GOMES MARTINS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803274-63.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA KLICIA DE MENESES GOMES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803272-93.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANALICE DE SOUSA ALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803268-56.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DO ROSARIO SILVA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803269-41.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GOIACY DE ONAGE DA COSTA SOUSA CARNEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803275-48.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALINE MESQUITA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803284-10.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCINEIDE DOS SANTOS CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803285-92.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ILZANDY PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803286-77.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EUMA MARIA CALIXTO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803287-62.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUZILENE CRUZ SOARES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803288-47.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ARLENE ALEXANDRE DUARTE SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803424-44.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ROSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803447-87.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA RAIMUNDA SANTOS DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803429-66.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IVANILDO ALEXANDRE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803344-80.2023.8.10.0038 Correção Monetária de Diferenças Pagas em Atraso
ZILDA RAMOS OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803432-21.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803441-80.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCINETE SILVA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803426-14.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CLEIA RITA PASSOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803425-29.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GEANE BATISTA ROCHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803449-57.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DAS GRACAS DA SILVA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803448-72.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
RICARDINA RODRIGUES DE BARROS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803435-73.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VALDETE ALVES BARROSO ROCHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803450-42.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ERINEUDE DOS SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803431-36.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LEONICE LIMA NUNES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803436-58.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GILMAR PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803433-06.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IVONEIDE DOS REIS MELO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803428-81.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA SONIA DA LUZ SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803455-64.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANDREIA DA SILVA ALMEIDA JACO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803437-43.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CLODOMIR ARAUJO ALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803427-96.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA NAYDE FERREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803453-94.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
HERMILIENE SILVA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803459-04.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCO DE SOUSA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803430-51.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IVALDO VALE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803462-56.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUZENIR SOARES DA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803387-17.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA MARIA CALIXTO SILVA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803463-41.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional

MARIA CLEUDE DE SOUSA PEREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803446-05.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA JOSE SANTOS DE SOUZA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803458-19.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIO CARLOS DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803434-88.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA ILMA GOMES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803440-95.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JUSIANE SILVA AMORIM X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803438-28.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LINDALVA NASCIMENTO CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803439-13.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
SARA JANNE SOUSA TORRES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803442-65.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CEZAR PINTO BARBOSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803443-50.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DO AMPARO ROCHA CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803444-35.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARILENE FERNANDES DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803452-12.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA GEANE SOUSA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803400-16.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARILENE DA SILVA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803403-68.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EULA CARVALHO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803407-08.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA BETANHA DE SOUSA GOMES CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803410-60.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUCIA ALVES DA COSTA DUARTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803411-45.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOSIANE PEREIRA LOPES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0803412-30.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IRISMAR BRITO OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803456-49.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOAO DIAS DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803454-79.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LINDA MARIA BARROS DE SOUZA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803461-71.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIO RAIMUNDO DE SOUZA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803468-63.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA CELIA BORGES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803465-11.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOANA FRANCISCA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803457-34.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCINEIS DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803471-18.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ARLETH GOMES OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803466-93.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
RUIDNA NOGUEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803467-78.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
RITA SOUSA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803460-86.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MONICA MOREIRA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803464-26.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
DALVA NEIDE MENDES DE BRITO COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803470-33.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCO DIOGO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803469-48.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CLEUDILENE GOMES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803477-25.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
DILMA DA SILVA FRAZAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803478-10.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCA DE SOUSA VIEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803480-77.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALTELICE PEREIRA ALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803481-62.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLENE LAURINDO PEREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803479-92.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EVA CARVALHO DE ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803483-32.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA AMELIA DE SOUSA MOTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803484-17.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA LUCIA DA CONCEICAO CABRAL X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803485-02.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ISAURA DA CONCEICAO ALVES SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803486-84.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CINTIANE MARTINS DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803487-69.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EUCLENES CARLOS DA SILVA CARDOSO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803488-54.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
NEURILENE ALVES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803489-39.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA GONCALVES DE LIMA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803491-09.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803492-91.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIO DE MOURA FREITAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803493-76.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUCIA ROCHA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803490-24.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JANAINA DELENIA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803494-61.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA BETHANIA GUEDES DA SILVA VANDERLEI X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803495-46.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0803510-15.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA EVINEDE SILVA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803511-97.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCIMAR CARVALHO SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803512-82.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA AUGUSTA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0803513-67.2023.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUCIA DE SOUSA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800008-34.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GEANY LIMA NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800009-19.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ELZA DA SILVA PINHEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800010-04.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCO FERNANDES DOS REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800011-86.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA ELENICE FERREIRA NOGUEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800007-49.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLENE GOMES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800013-56.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GILVANE CELIA PEREIRA TEIXEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
CumSen 0800014-41.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCA EUGENIA VIEIRA DIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800016-11.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
GLEISIANY MORAIS DIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800017-93.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MEIRILENE FRANCISCA MACHADO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800034-32.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EULA CARVALHO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800035-17.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOSILMA DA SILVA LOPES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800036-02.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA LUCIA RIBEIRO BARBOSA MARINHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800037-84.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA LUCIENE ALEXANDRE DUARTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800038-69.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VERA DOS SANTOS PEREIRA LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800039-54.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA NEUCIRLETE ALERIANA DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800041-24.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA RITA PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800121-85.2024.8.10.0038 Ausência/Deficiência de Fiscalização
ENGPLAGRI IND. COM. AGROP. ENG. PLANEJ. E AGRIMENSURA LTDA - EPP X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800135-69.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ELISSANDRA LOPES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800136-54.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCA DILMA PEREIRA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800137-39.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VALDEMAR DIAS FALCAO FILHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800138-24.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA CELIA PEREIRA CALIXTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800142-61.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FORTUNATA SILVA DE CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800143-46.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FORTUNATA SILVA DE CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800144-31.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
REJANE MOREIRA DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800145-16.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
REJANE MOREIRA DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800179-88.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800181-58.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA BEZERRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800226-62.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA EDILENE DUARTE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800300-19.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
WAGNEIA SOUSA DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800306-26.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLUCE RODRIGUES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800347-90.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARILEIA GUIMARAES LANDIM X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800348-75.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CLEONETE LIMA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800350-45.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARILAQUE GUIMARAES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800351-30.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CINARA GUIMARAES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800359-07.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800360-89.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANGELA MARIA SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800361-74.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CARLOMBERG VIEIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800362-59.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIO CLEOMIR DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800368-66.2024.8.10.0038 Liberação de Conta
NEIVA GOMES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800409-33.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CARLOS ALVES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800410-18.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
PAULO ARAUJO RIBEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800411-03.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
PAULO ARAUJO RIBEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800422-32.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EDIVAN SOUSA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800423-17.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EDIVAN SOUSA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800489-94.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ABREU X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800530-61.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
PJEFP 0800533-16.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LEIDIANY DA SILVA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800532-31.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
BETANIA MARIA TELES DE MENEZES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800534-98.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800535-83.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
NAGILA ROSANE GOMES DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800536-68.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
PAULO ARAUJO RIBEIRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800537-53.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALDEVANHA SILVA DA CRUZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800544-45.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE ABREU X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800547-97.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
KLEBSON ROBERTO SENA FARIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800548-82.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ELIENE TEIXEIRA FARIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800551-37.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
EDCLEIA VALARIANA CARDOSO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800594-71.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOCIVANIA FERREIRA FARIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800604-18.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA LOPES MORAIS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800622-39.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA ZULEIDE REIS RODRIGUES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800851-02.2024.8.10.0037 Indenização / Terço Constitucional
MARIA EUNICE SANTIAGO SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800623-24.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800633-68.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARCELO RODRIGUES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800634-53.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUZIMAR SANTOS DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800649-22.2024.8.10.0038 Não padronizado
KLEBER LUCAS ANDRADE SOUSA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800683-94.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA BETANIA FERREIRA MOURAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEC 0800709-92.2024.8.10.0038 1/3 de férias
EVILEUZA CARVALHO SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEC 0800711-62.2024.8.10.0038 1/3 de férias
EVILEUZA CARVALHO SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800721-09.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
RAIMUNDA SILVA DOS ANJOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800722-91.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
RIZALVA LOPES DO VALE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800766-13.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
VANDERLENE BARROS COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800772-20.2024.8.10.0038 1/3 de férias
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0800878-79.2024.8.10.0038 Juros de Mora
JULIO PEREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0800879-64.2024.8.10.0038 Juros de Mora
SAMANDA KELLY BRITO DE MORAES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800967-05.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA BARROS DE CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0800968-87.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLENE ARAUJO DE MORAES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0801023-38.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
SILVANDIR SILVA DOS REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801029-45.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUCIANA SILVA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801083-11.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLENE DE SOUSA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801152-43.2024.8.10.0038 Urgência
VALMES MIRANDA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801146-36.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARLUCE SOUSA DINIZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumPrSe 0801162-87.2024.8.10.0038 Alimentação
LAURA O MEARA MARINHO VENCESLAU e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801206-09.2024.8.10.0038 Unidade de terapia intensiva (UTI) / unidade de cuidados intensivos (UCI)
MARIA DOS REIS DE JESUS SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801222-60.2024.8.10.0038 Não padronizado
FRANCILEIA ALVES RESPLANDES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801233-89.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DENIZIA DE OLIVEIRA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0801277-11.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA ELIETE COELHO LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801652-12.2024.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
MARIA DIVINA FRANCA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801729-21.2024.8.10.0038 Consulta
KETHLLEM KRISTINA LIMA ALENCAR X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0801731-88.2024.8.10.0038 Urgência
LIZANY DAYANE SANTOS PEREIRA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0801775-10.2024.8.10.0038 Assédio Moral
CLAUDIA REJANE SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CartOrdCiv 0801810-67.2024.8.10.0038 Diligências
DESEMBARGADOR FRANCISCO RONALDO MACIEL OLIVEIRA X JUÍZO DA COMARCA DE JOÃO LISBOA e outros (2)
/1ª Vara de João Lisboa

TutAntAnt 0801881-69.2024.8.10.0038 Padronizado
THAINAH TAVARES DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (2)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEC 0801912-89.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CLEIB DA SILVA NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802010-74.2024.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
BETANIA MARIA TELES DE MENEZES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802011-59.2024.8.10.0038 Urgência
JOSE RODRIGUES DA SILVA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802028-95.2024.8.10.0038 Cadeira de rodas / cadeira de banho / cama hospitalar
FRANCISCO ALCENA DA SILVA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802035-87.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
IRANILDE SOUSA SARAIVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802053-11.2024.8.10.0038 Rescisão
JOSE CHARLES DE SOUSA LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802073-02.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ProceComCiv 0802109-44.2024.8.10.0038 Jornada Especial
MARIA NEUCIRLETE ALERIANA DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802129-35.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
FRANCISCA ELEUZA NASCIMENTO DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802184-83.2024.8.10.0038 Consulta
ANTONIO JOSE CARRO DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802185-68.2024.8.10.0038 Urgência
ANTONIO ELIAS FILHO X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802222-95.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CELIO ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802331-12.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LAUDILENE PEREIRA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802337-19.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANA LUCIA ALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802360-62.2024.8.10.0038 Doença em Pessoa da Família

CELMA CARNEIRO SILVA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802367-54.2024.8.10.0038 Urgência
ERIVAN DA SILVA FARIAS X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802470-61.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
LUZENILDA SILVA OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802471-46.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
CELIA PIRES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802469-76.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA DE SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802468-91.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARINETE MAGALHAES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802467-09.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIA MAGALHAES DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEC 0802480-08.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
JOAO BATISTA LIMA E SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802487-97.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA DAS GRACAS MARTIN DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

PJEFP 0802486-15.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MARIA JOSE DA SILVA ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802529-49.2024.8.10.0038 Padronizado
MARIA VITORIA ARAUJO DE SOUSA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802561-54.2024.8.10.0038 Urgência

REBECCA PASSOS SANTOS RIBEIRO e outros (1) X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802563-24.2024.8.10.0038 Consulta
ENRICO MOURA DAMASCENO e outros (1) X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802612-65.2024.8.10.0038 Eletiva
FABRICIO SANTOS SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802631-71.2024.8.10.0038 Intervenção em Estado / Município
ANTONIO LUCAS GOMES DA CUNHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802662-91.2024.8.10.0038 Não padronizado
RAIMUNDO NONATO SANTANA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0802734-78.2024.8.10.0038 Ato Atentatório à Dignidade da Justiça
MARIA APARECIDA GOMES SANTANA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

APop 0802742-55.2024.8.10.0038 Dano ao Erário
ADRIANA ALVES VELOSO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802768-53.2024.8.10.0038 FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço
RAIMUNDO NONATO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802873-40.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA ANTONIA ALVES DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800181-05.2017.8.10.0038 Data Base
KAYRA SIMONE SANTOS GUIMARAES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0802738-28.2018.8.10.0038 Levantamento de Valor
JOAO BATISTA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800051-78.2018.8.10.0038 Sequestro de Verbas Públicas

LUIZ GUSTAVO SOARES DE MENEZES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0802725-29.2018.8.10.0038 Obrigação de Fazer / Não Fazer
VICENTE DIAS DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0802785-02.2018.8.10.0038 Levantamento de Valor
JACKSON ALVES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0801420-10.2018.8.10.0038 Parte Incontroversa
JURACY ALMEIDA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802864-78.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
NEURILENE ALVES LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800547-73.2019.8.10.0038 Parte Incontroversa
ANDREA CRISTINA TORRES SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800009-63.2017.8.10.0038 Data Base
DIONE MACIEL SANDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800046-90.2017.8.10.0038 Data Base
ANA LUCIA DINIS DE MELO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800070-21.2017.8.10.0038 Data Base
JOSELIA DE SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800063-29.2017.8.10.0038 Data Base
REJANE COSTA LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800875-37.2018.8.10.0038 Paridade Salarial
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LI---- e outros (2)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802841-35.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
DULCILEIA DE SOUSA MARTINS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA

/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800035-61.2017.8.10.0038 Adicional de Insalubridade
MARIA RADJANE DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802842-20.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSE MIRANDA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802832-73.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
FRANCENILSON DIAS DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802820-59.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANTONIO JOSE DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802843-05.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOAO BATISTA ALVES DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802837-95.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
GILCELIA FERREIRA SILVA FERNANDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802805-90.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA FRANCISCA DE SOUSA SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802811-97.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
RAIMUNDA FERRO SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802797-16.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
GEILDA MARIA DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800005-89.2018.8.10.0038 Piso Salarial
ALCELINO DE ALMEIDA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSen 0800043-04.2018.8.10.0038 Sequestro de Verbas Públicas
FREDSON ALVES MOREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0802997-23.2018.8.10.0038 Direito de Imagem
DIEGO OLIVEIRA RAMOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800926-48.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA LOZA DA ANUNCIACAO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa
ProceComCiv 0800851-09.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
EVALDO PEREIRA GONCALVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800816-49.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA SONIA DA LUZ SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800786-14.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA DOS SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800043-67.2019.8.10.0038 Reintegração ou Readmissão
JORBETH SILVA DE CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800805-20.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA ONEIDE FERREIRA LINHARES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800813-94.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA RITA SOUSA DOS SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800762-83.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANTONIO ORLEANS DINIZ SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800787-96.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA ELZA GOMES CARVALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800873-67.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ELIZETE PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800751-54.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989

ANA CRISTINA EPAMINONDAS COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800770-60.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
RAIMUNDA ALEXANDRE MOTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800754-09.2018.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
ANGELA MARIA SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800047-75.2017.8.10.0038 Data Base
ANTONIA ALVES DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800327-46.2017.8.10.0038 Data Base
REGINA CELIA DE SOUSA GOMES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

CumSenFaz 0800292-52.2018.8.10.0038 Causas Supervenientes à Sentença
SAMIA SOUSA CAVALCANTE e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800010-48.2017.8.10.0038 Data Base
EDILEUSA DA CONCEICAO SOUZA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800387-19.2017.8.10.0038 Data Base
LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800034-76.2017.8.10.0038 Data Base
MARIA MERES CONCEICAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800062-44.2017.8.10.0038 Data Base
ORIGINEIA FERREIRA ROCHA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800028-69.2017.8.10.0038 Data Base
LUIZA CARNEIRO SOUSA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800031-24.2017.8.10.0038 Data Base

MARIA DAS GRACAS SOUSA BARBALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

ProceComCiv 0800386-34.2017.8.10.0038 Data Base
VALDIRENE BARROS LIMA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara de João Lisboa

JUSTIÇA COMUM ESTADUAL – 2º GRAU

91 PROCESSOS ATIVOS

ApCiv 0801333-20.2019.8.10.0038 Levantamento de Valor
ARLETE ALEXANDRE DUARTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Presidência/Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais

ApCiv 0804818-47.2016.8.10.0001 Incentivos fiscais
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X ESTADO DO MARANHAO
6ª Câmara Cível/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCII)

ApCiv 0802904-26.2019.8.10.0038 Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X ANDRE RIBEIRO LIMA
6ª Câmara Cível/Gabinete Des. Luiz Gonzaga Almeida Filho (CCII)

ApCiv 0800165-46.2020.8.10.0038 Levantamento de Valor
ANA LUCIA RIBEIRO BARBOSA MARINHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
3ª Câmara Cível/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CCII)

AI 0803908-47.2021.8.10.0000 Abuso de Poder
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO X ESTADO DO MARANHAO e outros (217)
5ª Câmara Cível/Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII)

ApCiv 0001844-27.2014.8.10.0038 Desapropriação de Imóvel Urbano
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X JANAINA MENDES DA SILVA
Presidência/Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais

ApCiv 0001301-87.2015.8.10.0038 Indenização Trabalhista
EDUARDO CESAR RIBEIRO DE MENEZES FERREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
1ª Câmara Cível/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CCII)

AI 0810677-71.2021.8.10.0000 Competência da Justiça Estadual

ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA X ESTADO DO MARANHAO e outros (1)
5ª Câmara Cível/Gabinete Des. José de Ribamar Castro (CCII)

AR 0811893-67.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
LUCIA DE SOUSA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CCIR)
AR 0811967-24.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
MARIA DAS DORES SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCIR)

AR 0811980-23.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
MARIA DAS GRACAS DA SILVA REIS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CCIR)

AR 0811984-60.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
ALZENI SILVA LEAL X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCIR)

AR 0811992-37.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
AMOS DUTRA LEOCADIO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCIR)

AR 0811995-89.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
LUZIA SOUSA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCIR)

AR 0811996-74.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
ANA MARIA CALIXTO SILVA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (CCIR)

AR 0811999-29.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
MARIA APARECIDA ROCHA DE OLIVEIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCIR)

AR 0812003-66.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)

ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCIR)

AR 0812006-21.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
CLEIA RITA PASSOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Jamil de Miranda Gedeon Neto (CCIR)

AR 0812009-73.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
GLEISIANY MORAIS DIAS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCIR)

AR 0812179-45.2021.8.10.0000 Revisão do valor do benefício no primeiro reajuste após a concessão (Art. 21, § 3º, da Lei 8.880/1994)
MARINEZ CALIXTO DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segundas Câmaras Cíveis Reunidas/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CCIR)

ApCiv 0802374-51.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
JOSE ODORIVAM DINIZ DE SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Presidência/Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais

ApCiv 0800741-05.2021.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
MARIA BETHANIA GUEDES DA SILVA VANDERLEI X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
6ª Câmara Cível/Gabinete Des. Antônio José Vieira Filho (CCII)

AI 0822877-76.2022.8.10.0000 Assistência à Saúde
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1) X FERNANDA ANDRADE MOREIRA
5ª Câmara Cível/Gabinete Des. Raimundo Moraes Bogéa (CCII)

AI 0803930-37.2023.8.10.0000 Pagamento
RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Presidência/Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça na Coordenação de Recursos Constitucionais

Precat 0805833-10.2023.8.10.0000 Pagamento
MARIA DAS GRACAS SOUSA BARBALHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807062-05.2023.8.10.0000 Pagamento
FRANCISCO KELMISON SOUSA NASCIMENTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807065-57.2023.8.10.0000 Pagamento
SUELENE DOS SANTOS NEVES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807068-12.2023.8.10.0000 Pagamento
KAYRA SIMONE SANTOS GUIMARAES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório
28
Precat 0807069-94.2023.8.10.0000 Pagamento
ANTONIO JAIRO DE JESUS CAMPOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807073-34.2023.8.10.0000 Pagamento
ANTONIO ORLEANS DINIZ SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807075-04.2023.8.10.0000 Pagamento
ANDREA CRISTINA TORRES SANTOS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807077-71.2023.8.10.0000 Pagamento
GEILDA MARIA DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807078-56.2023.8.10.0000 Pagamento
GILCELIA FERREIRA SILVA FERNANDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807079-41.2023.8.10.0000 Pagamento
MARIA SONIA DA LUZ SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807084-63.2023.8.10.0000 Pagamento
MARIA DO ESPIRITO SANTO SILVA ARAUJO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807086-33.2023.8.10.0000 Pagamento
ANTONIO JOSE DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807089-85.2023.8.10.0000 Pagamento
ALAN DOS SANTOS DINIZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807146-06.2023.8.10.0000 Pagamento

MONICA MOREIRA SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807156-50.2023.8.10.0000 Pagamento
LINDA MARIA BARROS DE SOUZA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório
39
Precat 0807160-87.2023.8.10.0000 Pagamento
ANA CRISTINA EPAMINONDAS COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807162-57.2023.8.10.0000 Pagamento
BENEDITO JORGE GONCALVES DE LIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807163-42.2023.8.10.0000 Pagamento
SAMIA SOUSA CAVALCANTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0807164-27.2023.8.10.0000 Pagamento
SAMARA SOUSA CAVALCANTE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

ApCiv 0801758-42.2022.8.10.0038 Índice da URV fev/1989
VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)

AI 0810452-80.2023.8.10.0000 Classificação e/ou Preterição
JAILMA VARAO DA SILVA BRITO X JOÃO PAULO VIERA ALVIM e outros (3)
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)

ApCiv 0802505-26.2021.8.10.0038 Benfeitorias
MARIA DO ESPIRITO SANTO CARDOSO e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segunda Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)

ApCiv 0801402-47.2022.8.10.0038 Direito de Imagem
MARIA DE JESUS PEREIRA DA CRUZ X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)

ApCiv 0801259-24.2023.8.10.0038 Curso de Formação
CLEANNE DA SILVA FERNANDES X METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS LTDA

Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)

ApCiv 0800290-43.2022.8.10.0038 Direito de Imagem
LINDOMAR FERNANDES DE ALMEIDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)

ApCiv 0802009-60.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
ANTONIO ORLEANS DINIZ SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)

ApCiv 0801994-91.2022.8.10.0038 Horas Extras
VALDINEZ PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segunda Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)

ApCiv 0801997-46.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
MARCELO ALVES SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)

ApCiv 0802011-30.2022.8.10.0038 Horas Extras
ANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA NETO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)

ApCiv 0801999-16.2022.8.10.0038 Adicional de Horas Extras
JANILSON MACIANO SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)

ApCiv 0802008-75.2022.8.10.0038 Horas Extras
CLEBIO PINTO BARBOSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Márcia Cristina Coelho Chaves (CDPU)

ApCiv 0801090-37.2023.8.10.0038 Classificação e/ou Preterição
JAILMA VARAO DA SILVA BRITO X JOÃO PAULO VIERA ALVIM e outros (3)
Segunda Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)

AI 0819461-66.2023.8.10.0000 Juros Progressivos
RAQUEL VIEIRA RODRIGUES CALIXTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segunda Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Lourival de Jesus Serejo Sousa (CDPU)

AI 0820926-13.2023.8.10.0000 Requisição de Bem Particular
ENGPLAGRI IND. COM. AGROP. ENG. PLANEJ. E AGRIMENSURA LTDA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)

ApCiv 0801091-22.2023.8.10.0038 Classificação e/ou Preterição
MARIA FRANCISCA SANTOS SOUSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (3)
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)

ApCiv 0802000-98.2022.8.10.0038 Horas Extras
GILVAN DA CONCEICAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)
Precat 0827084-84.2023.8.10.0000 Pagamento
VANDERLENE BARROS COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827085-69.2023.8.10.0000 Pagamento
ANA CELIA PEREIRA CALIXTO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827086-54.2023.8.10.0000 Pagamento
DULCILEIA DE SOUSA MARTINS X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827087-39.2023.8.10.0000 Pagamento
EUCLENES CARLOS DA SILVA CARDOSO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827088-24.2023.8.10.0000 Pagamento
NELMA PEREIRA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827089-09.2023.8.10.0000 Pagamento
SONIA LUIZA SOUSA TORRES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827092-61.2023.8.10.0000 Pagamento
JULIO PEREIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827095-16.2023.8.10.0000 Pagamento
CICERA LIMA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827101-23.2023.8.10.0000 Pagamento
ELIZETE PEREIRA DA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827103-90.2023.8.10.0000 Pagamento

ARTUR ALEXANDRE BARROS DA COSTA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827104-75.2023.8.10.0000 Pagamento
JUSCILENE GALVAO MENDES X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827110-82.2023.8.10.0000 Pagamento
ELIS REGINA PEREIRA FEITOSA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827114-22.2023.8.10.0000 Pagamento
MODELO PRODS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

Precat 0827126-36.2023.8.10.0000 Pagamento
ELIZETH MESSIAS LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Coordenadoria de Precatório/Gabinete do Coordenador de Precatório

ApCiv 0802285-57.2023.8.10.0038 Não padronizado
LAURA O MEARA MARINHO VENCESLAU e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (2)
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)

ADI 0810037-63.2024.8.10.0000 Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade
Procuradoria Geral de Justiça X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Órgão Especial/Gabinete Des. Marcelo Carvalho Silva (ORES)

ApCiv 0802773-46.2022.8.10.0038 Horas Extras
MARIANO GOMES DA SILVA FILHO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)

ApCiv 0802441-79.2022.8.10.0038 Taxa de Iluminação Pública
TEREZINHA RODRIGUES FALCAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Segunda Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Cleones Carvalho Cunha (CDPU)

ADI 0813611-94.2024.8.10.0000 Efeitos da Declaração de Inconstitucionalidade
Procuradoria Geral de Justiça X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Órgão Especial/Gabinete Des. Francisco Ronaldo Maciel Oliveira (ORES)

ApCiv 0802833-19.2022.8.10.0038 Fornecimento de Água
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1) X NILVAMAR MARINHO BARBOSA DE ALMEIDA

Terceira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CDPU)

ApCiv 0800368-66.2024.8.10.0038 Liberação de Conta
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X NEIVA GOMES DA SILVA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)

ApCiv 0800361-74.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X CARLOMBERG VIEIRA DA SILVA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)

ApCiv 0800347-90.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X MARILEIA GUIMARAES LANDIM
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Kleber Costa Carvalho (CDPU)

ApCiv 0800348-75.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X CLEONETE LIMA DA SILVA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)

ApCiv 0800362-59.2024.8.10.0038 Indenização / Terço Constitucional
ANTONIO CLEOMIR DE LIMA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Des. Jorge Rachid Mubárack Maluf (CDPU)

ApCiv 0802926-45.2023.8.10.0038 Curso de Formação
GEORGE DE OLIVEIRA SILVA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
Primeira Câmara de Direito Público/Gabinete Desª. Ângela Maria Moraes Salazar (CDPU)

ApCiv 0800367-28.2017.8.10.0038 Ausência de Pressupostos de Constituição e Desenvolvimento
ROSALIA SILVA LIRA X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
6ª Câmara Cível/Gabinete Des. José Jorge Figueiredo dos Anjos (CCII)

ApCiv 0800327-46.2017.8.10.0038 1/3 de férias
REGINA CELIA DE SOUSA GOMES e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
7ª Câmara Cível/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CCII)

ApCiv 0800065-96.2017.8.10.0038 Municipais
SANDRA CORREIA FELIPE X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
5ª Câmara Cível/Gabinete Des. Raimundo José Barros de Sousa (CCII)

ApCiv 0800034-76.2017.8.10.0038 Taxa de Iluminação Pública
MARIA MERES CONCEICAO e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA e outros (1)
7ª Câmara Cível/Gabinete Des. Gervásio Protásio dos Santos Júnior (CCII)

JUSTIÇA DO TRABALHO – 1º GRAU

06 PROCESSOS ATIVOS

ATOrd 0016728-12.2022.5.16.0023
partes:IDALINA DA CONCEICAO x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATOrd 0016917-23.2022.5.16.0012
partes:VERIONICE DIAS DE OLIVEIRA x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
1ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATSum 0016785-59.2024.5.16.0023
partes: RAIMUNDO NONATO DA SILVA x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATOrd 0123200-52.2013.5.16.0023
partes:ANDREA CRISTINA TORRES SANTOS x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATSum 0017140-69.2024.5.16.0023
partes: MARCIO LIMA DA SILVA x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATSum 0017211-71.2024.5.16.0023
Partes: JAILMA SANTOS SANTANA x MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATSum 0017372-81.2024.5.16.0023
Partes: HILCIENE PALMAS DE ANDRADE BARBOSA. RÉU: MUNICIPIO DE JOAO 2ª
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

ATSum 0017387-50.2024.5.16.0023
Partes: ADRIANO SAMPAIO SILVA. RÉU: MUNICIPIO DE JOAO
2ª Vara do Trabalho de Imperatriz

TRF1 - 1º GRAU

09 PROCESSOS ATIVOS

ProceComCiv 1008327-37.2019.4.01.3701
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIÃO FEDERAL e outros (2)
/1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

EEFis 0006389-29.2016.4.01.3701
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
/2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

CumSenFaz 0001975-85.2016.4.01.3701
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/2ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

CumSenFaz 0010022-53.2013.4.01.3701
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e outros (1) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

CumSenFaz 0002036-87.2009.4.01.3701
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIÃO FEDERAL
/1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

TutAntAnt 1004495-25.2021.4.01.3701
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
/1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

ACPCiv 1028759-75.2022.4.01.3700
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHAO X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
/1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Imperatriz-MA

ProceComCiv 1056527-37.2021.4.01.3400
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIÃO FEDERAL
/1ª Vara Federal Cível da SJDF

ProceComCiv 1040510-86.2022.4.01.3400
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e outros
/8ª Vara Federal Cível da SJDF

TRF1 - 2º GRAU

03 PROCESSOS ATIVOS

ApCiv 0002036-87.2009.4.01.3701
MUNICIPIO DE JOAO LISBOA X UNIÃO FEDERAL
8ª Turma/Gab. 24 - DESEMBARGADORA FEDERAL MAURA MORAES TAYER

ApelRemNec 1004495-25.2021.4.01.3701
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
8ª Turma/Gab. 23 - DESEMBARGADOR FEDERAL NOVÉLY VILANOVA

ApelRemNec 1056527-37.2021.4.01.3400
UNIÃO FEDERAL X MUNICIPIO DE JOAO LISBOA
8ª Turma/Gab. 22 - DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MOREIRA ALVES



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
Assessoria de Gestão de Precatórios

Lista de Ordem Cronológica - Precatórios Pendentes de Pagamento

Data de atualização: 31/10/2024

MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA

Ordem	Nº Precatório	Natureza	Orç.	Recebimento	Prioridade	Valor atualizado
00001	0000501-03.2020.8.10.0000	Comum	2021	18/02/2020 09:13:19		1.757.792,18
00002	0001002-54.2020.8.10.0000	Comum	2021	25/06/2020 17:05:45		1.798.627,61
00003	0001172-26.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	22/07/2020 10:11:49		16.987,73
00004	0001173-11.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	22/07/2020 10:13:00		21.538,68
00005	0001171-41.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	22/07/2020 10:18:06		16.988,81
00006	0001219-97.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	12/08/2020 11:59:24		17.054,54
00007	0001217-30.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	12/08/2020 12:01:43		15.167,51
00008	0001221-67.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	12/08/2020 12:03:22		17.389,57
00009	0001323-89.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:21:03		17.126,98
00010	0001375-85.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:22:18		17.437,57
00011	0001376-70.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:23:09		16.987,73
00012	0001324-74.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:27:17		17.064,24
00013	0001325-59.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:28:34		17.139,70
00014	0001326-44.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	15/09/2020 13:29:30		17.126,98
00015	0001515-22.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	08/10/2020 10:23:09		14.699,51
00016	0001444-20.2020.8.10.0000	Alimentar	2022	08/10/2020 10:24:17		19.944,02
00017	0000036-57.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	15/12/2020 13:44:46		19.878,43
00018	0000037-42.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	15/12/2020 13:47:58		27.770,97
00019	0000038-27.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	15/12/2020 13:49:14		19.899,66
00020	0000106-74.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	26/01/2021 11:42:35		26.692,47
00021	0000110-14.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	26/01/2021 11:45:52		19.867,64

00022	0000105-89.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	26/01/2021 11:45:53	20.665,09
00023	0000124-95.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	26/01/2021 11:56:58	20.124,82
00024	0000142-19.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	29/01/2021 11:29:30	22.070,36
00025	0000187-23.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	10/02/2021 10:11:48	11.322,21
00026	0000186-38.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	10/02/2021 10:13:59	14.447,00
00027	0000405-51.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	20/04/2021 12:11:13	19.868,63
00028	0000471-31.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	23/04/2021 12:36:33	19.878,49
00029	0000442-78.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	23/04/2021 12:44:13	20.321,63
00030	0000449-70.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	23/04/2021 12:47:21	14.446,99
00031	0000443-63.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	23/04/2021 12:50:10	14.446,99
00032	0001345-16.2021.8.10.0000	Alimentar	2022	01/07/2021 11:12:51	22.838,23
00033	0001170-56.2020.8.10.0000	Comum	2022	22/07/2020 10:16:50	70.565,03
00034	0001770-43.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	24/08/2021 12:22:13	16.108,19
00035	0001773-95.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	24/08/2021 12:31:57	13.529,90
00036	0001850-07.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	24/08/2021 13:02:42	19.041,90
00037	0001830-16.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	24/08/2021 13:08:07	21.797,08
00038	0001861-36.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:40:14	19.835,43
00039	0001826-76.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:42:45	19.010,45
00040	0001869-13.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:44:21	20.349,22
00041	0001848-37.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:45:54	19.102,35
00042	0001815-47.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:50:29	21.193,52
00043	0001852-74.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:51:45	19.332,68
00044	0001776-50.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 10:55:25	22.231,97
00045	0001814-62.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 11:14:46	17.560,75
00046	0001817-17.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 11:16:09	20.349,22
00047	0001851-89.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 11:17:18	20.349,22
00048	0001822-39.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	31/08/2021 11:18:26	20.300,55
00049	0001914-17.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:12:12	20.349,22
00050	0001918-54.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:13:32	28.717,52
00051	0001894-26.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:14:54	19.102,35
00052	0001889-04.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:16:27	14.841,21
00053	0001893-41.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:17:25	35.336,18

00054	0001888-19.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:17:39	17.356,34
00055	0001892-56.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:20:32	20.115,60
00056	0001891-71.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:23:04	19.293,49
00057	0001890-86.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/09/2021 10:24:30	18.165,06
00058	0001896-93.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:11:46	22.652,58
00059	0001932-38.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:16:46	21.802,97
00060	0001916-84.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:22:48	34.057,11
00061	0001950-59.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:25:03	29.985,27
00062	0001927-16.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:29:36	18.568,09
00063	0001930-68.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:32:12	24.463,92
00064	0001933-23.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:34:36	36.440,37
00065	0001959-21.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:34:45	19.031,63
00066	0001935-90.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:37:13	16.522,68
00067	0001921-09.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:39:31	19.284,34
00068	0001955-81.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	10/09/2021 13:41:56	19.665,61
00069	0002234-67.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:19:39	11.942,38
00070	0002238-07.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:20:14	18.881,17
00071	0002236-37.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:24:22	30.679,65
00072	0002239-89.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:27:26	49.833,83
00073	0002237-22.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:27:35	19.210,22
00074	0002224-23.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:30:00	14.224,08
00075	0002221-68.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:30:33	31.377,18
00076	0002202-62.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:33:09	37.617,62
00077	0002201-77.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	04/10/2021 13:36:36	23.202,51
00078	0002023-31.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	19/10/2021 12:18:23	72.590,91
00079	0002172-27.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:40:13	50.259,94
00080	0002170-57.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:42:19	33.027,91
00081	0002169-72.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:43:37	21.717,32
00082	0002171-42.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:46:19	17.518,71
00083	0002176-64.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:47:52	40.857,88
00084	0002178-34.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	09/11/2021 10:49:37	19.676,24
00085	0002514-38.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:14:08	18.391,88

00086	0002511-83.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:14:19	25.327,55
00087	0002513-53.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:16:23	27.041,01
00088	0002516-08.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:16:33	27.601,03
00089	0002509-16.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:17:40	27.788,80
00090	0002517-90.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:17:46	25.643,90
00091	0002518-75.2021.8.10.0000	Alimentar	2023	13/12/2021 09:26:13	16.756,25
00092	0000240-67.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	10/02/2022 08:09:46	29.486,51
00093	0000376-64.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	16/02/2022 09:24:07	30.632,97
00094	0000463-20.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	21/02/2022 11:53:25	16.817,09
00095	0000464-05.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	21/02/2022 11:54:08	16.039,76
00096	0000694-47.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	16/03/2022 12:29:24	19.284,34
00097	0000693-62.2022.8.10.0000	Alimentar	2023	16/03/2022 12:33:20	19.279,44
00098	0805833-10.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	24/03/2023 14:56:04	16.004,55
00099	0807065-57.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 09:40:31	18.040,06
00100	0807068-12.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 09:42:26	19.345,29
00101	0807089-85.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 10:10:41	20.673,57
00102	0807146-06.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 11:11:24	30.191,62
00103	0807156-50.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 11:21:51	80.308,58
00104	0807160-87.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 11:24:57	63.742,82
00105	0807162-57.2023.8.10.0000	Alimentar	2024	31/03/2023 11:25:42	15.935,70
00106	0807062-05.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:35:30	23.030,42
00107	0807069-94.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:42:34	41.983,02
00108	0807073-34.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:53:38	29.195,77
00109	0807075-04.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:54:23	16.148,70
00110	0807077-71.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:58:05	24.482,09
00111	0807078-56.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:58:12	42.508,58
00112	0807079-41.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 09:58:23	56.556,11
00113	0807084-63.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 10:04:32	30.034,81
00114	0807086-33.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 10:06:56	27.810,27
00115	0807163-42.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 11:25:51	26.523,17
00116	0807164-27.2023.8.10.0000	Comum	2024	31/03/2023 11:26:14	26.523,17
00117	0827084-84.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:10:59	37.213,47

00118	0827085-69.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:11:07	43.388,34
00119	0827086-54.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:15:11	58.132,99
00120	0827087-39.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:15:19	47.998,63
00121	0827088-24.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:15:27	21.860,79
00122	0827089-09.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:15:36	56.687,83
00123	0827092-61.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:20:27	18.400,60
00124	0827095-16.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:25:09	20.812,95
00125	0827101-23.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:26:32	26.740,69
00126	0827103-90.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:26:46	12.908,12
00127	0827104-75.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:30:13	15.905,90
00128	0827110-82.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 09:40:11	22.469,40
00129	0827126-36.2023.8.10.0000	Alimentar	2025	06/12/2023 10:05:45	17.857,96
00130	0827114-22.2023.8.10.0000	Comum	2025	06/12/2023 09:45:23	16.001,31
00131	0810600-57.2024.8.10.0000	Alimentar	2026	09/05/2024 09:20:26	29.667,84
00132	0810601-42.2024.8.10.0000	Alimentar	2026	09/05/2024 09:20:36	48.463,16
00133	0825409-52.2024.8.10.0000	Alimentar	2026	21/10/2024 10:30:26	17.780,34
00134	0825414-74.2024.8.10.0000	Alimentar	2026	21/10/2024 10:37:06	102.045,31
00135	0825418-14.2024.8.10.0000	Alimentar	2026	21/10/2024 10:42:56	46.603,45
00136	0825413-89.2024.8.10.0000	Comum	2026	21/10/2024 10:36:53	103.563,22
00137	0825415-59.2024.8.10.0000	Comum	2026	21/10/2024 10:38:10	103.563,22
00138	0825417-29.2024.8.10.0000	Comum	2026	21/10/2024 10:41:26	103.563,22
				T O T A L G E R A L:	**7.303.397,09**

Lista de ordem cronológica gerada consoante previsão contida nos §§ 2.º e 3.º do art. 12 da Resolução n.º 303/2019 do CNJ:
- Identificação da posição do precatório para pagamento, número, natureza, eventual preferência do crédito e valor.
- Exclusão de dados de identificação do beneficiário.

*** Os cálculos de apuração do valor dos precatórios são passíveis de revisão antes do efetivo pagamento aos credores, podendo sofrer alteração. (art. 1.º-E da Lei n.º 9.494/1997).**

****** Atualização monetária com base nos indexadores previstos no art. 21-A da Resolução n.º 303/2019 do CNJ (incluído pela Resolução n.º 448/2022).

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA

Requerido: 366237 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO LISBOA

Orçamento: Todos
Data de atualização: 31/10/2024
Natureza: Todas
Período de Pagto: 01/07/2023 até 05/11/2024

Relação de precatórios pagos (ou com baixa)

Ordem	Nº Precatório	Nº antigo	Natureza	Orç.	Recebimento	Nome do beneficiário	Valor pago	Dt. pagto
00001	0000502-85.2020.8.10.0000		Comum	2021	18/02/2020	MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ	142.222,97	31/05/2024
00002	0000502-85.2020.8.10.0000		Comum	2021	18/02/2020	MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ	322.910,92	31/03/2024
00003	0000502-85.2020.8.10.0000		Comum	2021	18/02/2020	MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ	256.184,29	31/12/2023
00004	0000502-85.2020.8.10.0000		Comum	2021	18/02/2020	MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ	250.631,33	30/09/2023
00005	0000502-85.2020.8.10.0000		Comum	2021	18/02/2020	MARIA ERISMAR DE SOUSA FERRAZ	658.809,86	31/07/2023
						T O T A L	**1.630.759,37**	

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

TC-1ªPJJJOL - 12024
Código de validação: F300036CD0

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -TAC

SIMP 003009-509/2023

Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA,** para realização do concurso público.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, representado por seu Promotor de Justiça HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de João Lisboa, com base no art. 5º, §6º, da Lei Federal 7.347/85, doravante denominado COMPROMITENTE, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA/MA,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, com sede na Avenida Imperatriz, nº 1331, centro, João Lisboa/MA, representada pelo Prefeito **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, RG 0384988520093 SSPMA e CPF Nº 209.475.183-04, este podendo ser localizado na sede da Prefeitura, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, acompanhado do procurador do município, celebram o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, sendo que também acompanhou as tratativas os representante da equipe de transição municipal, como TERCEIRO INTERESSADO, abaixo assinados;

CONSIDERANDO que o Termo de Compromisso de Ajustamento

Rua 03, s/n.º. - Alice Vieira, João Lisboa / MA
CEP: 65.922-000 Telefone: (99) 3535-1896 e-mail: pjjoaolisboa@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

de Conduta é instrumento de garantia dos direitos e interesses difusos e coletivos, individuais homogêneos e outros direitos de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico que tem por finalidade a adequação da conduta às exigências legais e constitucionais, com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração;

CONSIDERANDO que, em consonância com o art. 127 da Carta Magna de 1988, a primazia do interesse público tem a indisponibilidade do bem jurídico como sentido tradicional das funções do Ministério Público, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso II, consagrou **o princípio do concurso público** como forma de acesso a cargos na Administração Pública, excetuadas as hipóteses de investidura em cargos em comissão e contratação destinada a atender necessidade temporária e excepcional;

CONSIDERANDO que a obrigatoriedade constitucional do concurso público é uma das regras mais importantes e conhecidas da nossa Constituição, pois por meio dela se concretiza o ideal do regime democrático, ou seja, o de dar oportunidades iguais a todos os indivíduos que desejam ingressar no serviço público;

CONSIDERANDO que as **contratações temporárias**, segundo tais dispositivos constitucionais, deverão respeitar as restritas situações em que as atividades a serem desempenhadas sejam sempre para função temporária e que demande no imediato suprimento da necessidade de mão de obra sem a interrupção do serviço público, em razão da excepcionalidade

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

de tal medida, sendo válida a contratação somente pelo tempo necessário para o recrutamento do servidor público efetivo, em razão da aprovação no concurso público;

CONSIDERANDO que os contratados temporariamente, mesmo de forma ilegal, têm seus direitos regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, durante o período que efetivamente prestaram seus serviços, sob pena de enriquecimento ilícito do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção de um número de servidores na estrutura do Município para atendimento da população nos serviços públicos, sobretudo de natureza essencial;

CONSIDERANDO que as nomeações para **cargos em comissão,** obrigatoriamente precedidas de lei instituidora, destinam-se apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, cujo traço definidor é o vínculo de confiança entre a autoridade nomeante e a função a ser desempenhada pelo comissionado;

CONSIDERANDO que **não se concebe a nomeação de servidores para cargos em comissão no desempenho de funções rotineiras, burocráticas, passíveis de preenchimento pela via do processo seletivo e concurso público**;

CONSIDERANDO que alguns cargos atualmente existentes no Município de João Lisboa são de natureza permanente, sendo imprescindível a realização de concurso público para adequar as normas constitucionais e, por conseguinte, adequar-se ao modelo constitucional;

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

CONSIDERANDO que a **afinidade familiar de membros de Poder e de servidores da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento com pessoas que exercem cargo de comissão ou de confiança** ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, **é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira,** que estão albergadas pelo Princípio Constitucional da **moralidade administrativa**, sendo a sua prática — comumente denominada **NEPOTISMO** — repudiada, por decorrência lógica, pela Constituição de 1988;

CONSIDERANDO o teor da **decisão do STF** proferida na **Reclamação 17102/SP**, de 11/02/2016, transitada em julgado em 12/03/2016, em que o Ministro LUIZ FUX asseverou que " ***a nomeação de agente para exercício de cargo na administração pública, em qualquer nível, fundada apenas e tão somente no grau de parentesco com a autoridade nomeante, sem levar em conta a capacidade técnica para o seu desempenho de forma eficiente, além de violar o interesse público, mostra-se contrária ao interesse republicano*** (...);"

CONSIDERANDO que segundo informações atualmente existem um número elevado de servidores contratados temporariamente, além de outros exercendo cargos em comissão e alguns em situação de possível nepotismo, de forma ilegal no Município de João Lisboa, os quais há necessidade de exoneração, mantendo-se um número de servidores na estrutura da Administração necessários para atendimento da população nos serviços públicos, sobretudo de natureza essencial;

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

CONSIDERANDO que a realização de um concurso público demanda o tempo necessário para elaborar Lei Municipal, concluir um estudo com vistas a se estabelecer a real necessidade de servidores, demonstrar os recursos orçamentários, não só para fazer frente aos gastos inerentes ao certame, mas, sobretudo, ao aumento de despesas, além do processo de contratação de uma empresa especializada em aplicar o certame e do próprio tempo necessário para realização deste;

CONSIDERANDO, por fim, a previsão legal de atuação do órgão do Ministério Público na defesa da probidade administrativa e do patrimônio público, inclusive quanto à ilegalidade do ingresso de servidores nos quadros da Administração Pública (art. 129, II e III cc. art. Art. 37, II e V, da Constituição Federal), e da possibilidade de tomar compromisso de ajustamento de conduta, mediante cominação, nos termos do art. 51, § 61, da Lei n°. 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública);

CONSIDERANDO, finalmente, o interesse do **COMPROMISSÁRIO** em sanar as irregularidades apontadas, **RESOLVEM** firmar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC,** com a permissão do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85, **com as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de providenciar um estudo sobre a necessidade de cargos a serem providos, criados e/ou extintos, bem como, encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores, caso não exista, projeto de lei municipal para criação de cargos necessários ao suprimento daqueles que se encontram

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

"ocupados" precariamente, **prazo até 150(cento e cinquenta) dias da assinatura deste TAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMISSÁRIO assume a obrigação de iniciar e concretizar todos os atos administrativos e providências necessárias, inclusive adaptar, caso necessário, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária do Município, a fim de dotar recursos para a realização do concurso de que trata este Termo de Ajustamento de Conduta, obedecidas as diretrizes e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentro do prazo da cláusula anterior.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – A Equipe de Transição, como TERCEIRA INTERESSADA, acompanhará e debaterá com atual gestão os processos mencionados nas cláusulas primeira e segunda, durante as reuniões que devem ocorrer entre os representantes da gestão e do prefeito eleito, conforme previsão legal para tanto.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Caso haja alguma divergência nos debates das Equipes de Transição, com dados técnicos que justifiquem tal situação, as partes poderão provocar o Ministério Público para uma reunião extraordinária para dirimir tais questões em relação ao número de vagas, cargos respectivos e possível impacto financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Será concedido o **prazo de até 10 (dez) meses para realização do concurso público,** a contar da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta;

I – O COMPROMISSÁRIO se obriga a encaminhar projeto de lei (PL) para a Câmara Municipal com a previsão de criação de cargos efetivos

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

em substituição a todos os cargos de contratação temporária e objeto de seletivo público, devendo ser contemplado o nome do cargo, a secretaria a qual está vinculado, o valor de sua remuneração real, a carga horária de trabalho e descrição das atividades inerentes, **prazo até 150(cento e cinquenta) dias da assinatura deste TAC;**

II – O COMPROMISSÁRIO se obriga, após a aprovação, sanção e publicação da referida Lei, a apresentar cronograma de cumprimento de realização do concurso público, inclusive já prevendo a realização de licitação para contratação de empresa responsável pelo certame, apresentando-o com datas predefinidas, conforme reunião a ser realizada na Promotoria de Justiça, **fixando-se prazo até 06 (seis) meses da assinatura deste TAC, a contar da sanção da lei;**

III - O COMPROMISSÁRIO se obriga, após aprovação, sanção e publicação da referida Lei, a dar início ao processo licitatório para contratação de empresa responsável pela organização e realização do concurso público, **prazo até 06 (seis) meses da assinatura deste TAC**. Devendo fazer constar do edital de licitação que a pessoa jurídica interessada não responda a qualquer processo judicial relativo a fraudes na condução de outros concursos públicos, isto é, que seja empresa de reconhecida reputação e idoneidade;

IV - Após o término do certame licitatório e da efetiva contratação da empresa, o **COMPROMISSÁRIO** deverá deflagrar o concurso público, procedendo ao devido cumprimento de todas as suas etapas até a homologação do certame;

CLÁUSULA QUARTA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

nomear e empossar os aprovados, observando a ordem de classificação, após a homologação do resultado, de forma gradativa, salvo para aqueles em que houver impedimento em decorrência de disputa judicial referente ao concurso;

CLÁUSULA QUINTA – Para fins de nomeação dos servidores aprovados no concurso público, o COMPROMISSÁRIO realizará a exoneração/distrato de todos os temporários que estejam ocupando precariamente os cargos a serem preenchidos pelo concurso público;

CLÁUSULA SEXTA – O COMPROMISSÁRIO, após a nomeação dos servidores aprovados no referido concurso público, **não** realizará nomeações fora das hipóteses constitucionais e legais, sendo permitido o provimento sem concurso somente quando presentes situações admitidas pela Constituição Federal e pela legislação vigente, como: 1. Provimento de cargos de comissão para direção, chefia e assessoramento, previsto em lei local; 2. De acordo com o Art. 37, IX, da CF, e entendimento do Acórdão no RE 658.026, do STF, realizar a contratação temporária de servidores desde que presentes os seguintes requisitos: "a) os casos excepcionais estejam previstos em lei; b) o prazo de contratação seja predeterminado; c) necessidade seja temporária; d) o interesse público seja excepcional; e) a contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários, permanentes do Estado (...)".

CLÁUSULA SÉTIMA – Não será disponibilizada vaga no concurso cujo cargo não esteja criado por lei vigente e regularmente aprovada pelo Poder Legislativo Municipal e sancionada pelo Poder Executivo Municipal. Ademais, os vencimentos dos servidores públicos, incluindo acréscimos de qualquer natureza, serão fixados e alterados apenas

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

por lei específica, ficando vedado o pagamento de qualquer gratificação ou vantagem sem previsão legal;

CLÁUSULA OITAVA – O COMPROMISSÁRIO **realizará processo seletivo simplificado com provas escritas e títulos**, de ampla divulgação, com adoção de critérios objetivos de escolha, **no prazo de até QUATRO meses desta TAC**, para as atividades desempenhadas como funções temporárias e que demandem o imediato suprimento da necessidade de mão de obra sem a interrupção do serviço público, em razão da excepcionalidade de tal medida, **pelo tempo necessário para o recrutamento dos servidores públicos efetivos aprovados no concurso público presente;**

CLÁUSULA NONA – A todos os atos alusivos ao concurso público (nomeação da comissão de licitação, edital, habilitação, qualificação, aprovação e homologação, bem como nomeações e posses) será dada ampla divulgação, viabilizando-se o integral acompanhamento pelos cidadãos, pelo Ministério Público e pelos membros do Poder Legislativo local.

CLÁUSULA DÉCIMA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a encaminhar ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL cópia de todo o processo licitatório, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa, comprometendo-se a dar ampla publicidade ao edital do certame, a fim de permitir o acesso do maior número de interessados, na forma que determina a Lei de Licitações, do contrato da empresa que realizará o concurso público, do edital do concurso e do ato de homologação do(s) resultado(s) do(s) concurso(s) público(s), no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1° da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2°, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O COMPROMISSÁRIO se obriga a dar ampla publicidade ao presente TAC, no prazo de até 3 (três) dias da assinatura, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, em link específico sob a denominação "TAC's e recomendações do Ministério Público" (ou semelhante), e com destaque em sua página inicial, a fim de conferir a necessária publicidade e transparência aos cidadãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Município COMPROMISSÁRIO se obriga a enviar ao MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL relatório trimestral, devidamente acompanhado de documentos comprobatórios, do cumprimento das cláusulas estabelecidas neste TAC, o que não impedirá o exercício das atribuições fiscalizatórias constitucionais do Ministério Público, que poderá agir de ofício ou mediante provocação de terceiros;

-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento ou atraso de qualquer das obrigações assumidas neste Compromisso de Ajustamento de Conduta ensejará o pagamento de multa diária no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), independente de execução específica que será processada em conformidade com o Código de Processo Civil;

§ 1°– A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao **Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos do Maranhão (Agência n° 3846-6, conta Corrente n° 8314-8, Banco do Brasil; CNPJ n° 09.556.140/0001-15);**

§ 2°– Ficam cientes os compromitentes de que este Termo de

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

Compromisso de Ajustamento de Conduta tem eficácia plena, desde a data de sua assinatura, valendo como título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.437/85, e do art. 784, inciso IV, do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015);

§ 4º– Fica eleito o foro da Comarca com jurisdição sobre o Município COMPROMISSÁRIO para dirimir as questões relativas ao presente termo e para eventual ação executiva, consistente em obrigação de fazer, nos termos da Lei 7.347/85, com renúncia a qualquer outro;

Por estarem justos e compromissados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que assim produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se e cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público, assim como Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa (CAOP ProAd).

João Lisboa/MA, datado e assinado digitalmente.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito de João Lisboa/MA
COMPROMISSÁRIO

MARCOS VINICIO DE SOUSA CASTRO
PROCURADOR DO MINICÍPIO

EVILASIO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO OAB/MA 27396 – EQUIPE DE TRANSIÇÃO
TERCEIRO INTERESSADO

LUIS CARLOS GOMES DA SILVA
ADVOGADO OAB/MA 12625 – EQUIPE DE TRANSIÇÃO
TERCEIRO INTERESSADO

assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 11:31 h (*)

HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO
PROMOTOR DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **HAGAMENON DE JESUS AZEVEDO** em **22 de Outubro de 2024 às 11:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: TC-1ªPJJOL-12024, **Código de Validação**: F300036CD0.

Rua 03, s/n.º. - Alice Vieira, João Lisboa / MA
CEP: 65.922-000 Telefone: (99) 3535-1896 e-mail: pjjoaolisboa@mpma.mp.br

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO**, através da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de João Lisboa, neste ato representada pela Promotora de Justiça Maria José Lopes Corrêa, respondendo, doravante denominado **COMPROMITENTE,** e o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA**, CNPJ nº 07000300000110, com sede na Avenida Imperatriz, s/n, Centro, João LisboaMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Vilson Soares Ferreira Lima e pelo titular da Procuradoria Geral do Município, advogado MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO, OAB nº 10279-MA, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**; celebram o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos reconheceu que todo homem tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, além do direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez e outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios fundamentais o direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana, e que esta mesma Constituição fez compreender a saúde como um direito social e de todo cidadão;

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o art. 2.º, 3.º, da Lei n.º 8.080/90, dispõe que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a educação, o transporte, o lazer e o acesso a bens e serviços essenciais;

CONSIDERANDO que o consumo da carne em condições inadequadas pode levar a população a contrair doenças como brucelose, tuberculose, e neurocisticercose, entre outras, podendo inclusive levar à morte;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 1.283/50 estabelece *"a obrigatoriedade da prévia fiscalização sob o ponto de vista industrial e sanitário de todos os produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis"* (art.1.º) e determina, ainda, que estão sujeitos a tal fiscalização os *"animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias primas"* (art. 2.º);

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 7.889/89 consigna que a inspeção sanitária prévia de que trata a Lei n.º 1.283/50, quanto aos produtos de origem animal, é também de competência dos municípios, nos termos do art. 23, II,

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner

da Constituição Federal e, ainda, que a referida competência fiscalizatória se dará por meio de seus órgãos, quando os estabelecimentos a ela submetidos participarem do comércio apenas no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5.º, XXXII, estabelece que o Estado promoverá a defesa do consumidor e que a política nacional das relações de consumo objetiva o respeito à dignidade, à saúde e à segurança do consumidor, atendido o princípio de que a ação governamental deve protegê-lo efetivamente por iniciativa direta, pela presença do Estado no mercado de consumo e pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho (art. 4.º, da Lei n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que o art. 8.º da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), determina que "*os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou segurança dos consumidores*";

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA n.º 237, de 19/12/97, que dispõe sobre a revisão de procedimentos e critérios utilizados pelos Sistemas de Licenciamento Ambiental, instituído pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/81), relaciona os matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal como atividades ou empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental;

CONSIDERANDO que o abatedouro do Município de João Lisboa encontra-se funcionando de forma irregular e precária, sem licenciamento do órgão ambiental e sem condições mínimas de higiene, gerando, consequentemente, a colocação de produtos no mercado de consumo que podem gerar riscos à saúde e à segurança do consumidor;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por dever constitucional, a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo sua função institucional "*zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia*", como expressamente determina o art. 129, II da Carta Magna;

CONSIDERANDO que este mesmo art. 129, em seu inciso III, prevê como função institucional do Ministério Público a instauração de Inquérito Civil e ajuizamento de Ação Civil Pública para a proteção de interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o inquérito civil, instituído pela Lei n.º 7347/85 e recepcionado pela nova ordem constitucional é o meio procedimental adequado para a coleta de elementos probatórios destinados a instruir a ação civil pública voltada para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou a legalidade, moralidade e probidade administrativas do município ou de suas administrações indiretas ou fundacionais ou entidades privadas de que participem;

CONSIDERANDO que, de igual forma, o art. 25, IV, "a" e "b" e art. 26, I, da Lei n.º 8625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner

como a Lei Complementar 13/1991 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Maranhão), dispõem sobre a legitimidade do Ministério Público para a tutela dos direitos difusos e coletivos, assim como dos individuais homogêneos;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente instrumento a execução de medidas destinadas a fazer cessar as irregularidades no tocante à estrtutura predial e de funcionamento, às instalações, à operacionalização e à qualidade dos serviços e dos produtos fornecidos pelo Matadouro Público de João Lisboa/MA, objetivando atender em plenitude a todas as exigências legais, de modo a resguardar o meio ambiente, o bem-estar humano e animal, a saúde pública e os interesses dos consumidores dos produtos dali oriundos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

O COMPROMISSÁRIO se obriga a, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da celebração do presente instrumento, a proceder reforma emergencial do prédido do Abatedouro Municipal de João Lisbo/MA, seguindo escalonamento dos serviços conforme abaixo discriminado:

NO PRAZO DE 48 (quarenta e oito) HORAS:

1. Proceder com a disponibilização de água salubre e comida aos animais deixados no curral enquanto à espera do abate, da forma e pelo tempo legalmente previstos por normas técnicas específicas;
2. Providenciar o exercício da atividade profissional veterinária na execução dos seviços do matadouro, desde a inspeção animal em pé precedente ao abate até a entrega da carne e outros subprodutos aos açougues.

NO PRAZO DE 15 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Assumir diretamente a prestação dos serviços realizados pelo abatedouro municipal, com a formalização da rescisão do contrato com a atual empresa cessionária, cujo contrato reconhece estar vencido há mais de um ano;
2. Proceder com a autuação e aplicação das devidas penalidades à empresa cessionária, no que concerne às cláusulas violadas do contrato de cessão;
3. Regularizar a situação de pessoal/servidores que desempenharão as atividades de magarefe, limpeza, transporte,

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner

coordenação, entre outros necessários ao devido funcionamento do Abatedouro Municipal;

4. Regularizar e tabelar os valores de taxas e tarifas cobradas pela execução dos serviços, inclusive com disposição sobre a propriedade de todos os produtos e subprodutos advindos do animal;

5. Regularizar situação do serviço de transporte, através de veículo apropriado, inclusive refrigerado, para entrega de carne e outros subprodutos aos açougues do município;

6. Adequar a área interna do supracitado imóvel com a instalação de telas de proteção em portas, janelas e nas aberturas para circulação de ar, impedindo o acesso de insetos e pássaros àquele ambiente;

7. Concluir a primeira etapa dos serviços de COBERTURA, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e SERVIÇOS ESPECIAIS, segundo descriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente instrumento, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 30 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Concluir a segunda e última etapa dos serviços de COBERTURA, PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS e SERVIÇOS ESPECIAIS, conforme descriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente instrumento, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 45 DIAS a contar da celebração do presente termo:

1. Concluir os serviços de PINTURA, ESQUADRIAS E FERRAGENS e LIMPEZA FINAL DE OBRA, descriminados na Planilha Orçamentária anexa ao presente termo, o que deverá ser feito em obediência aos normativos técnicos específicos.

NO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

1) Reformar INTEGRALMENTE todo o imóvel destinado ao funcionamento do matadouro municipal, garantindo a continuidade do serviço público, com a execução de todos os serviços descritos no Projeto de Reforma e Ampliação do Abatedouro Municipal que segue em anexo ao presente termo;
2) Providenciar a instalação de forro ou laje sob o telhado na área do abate.

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner

3) Instalar equipamento de ventilação mecânica (ventiladores), inclusive com reforma da câmara fria, que se encontra em elevado estado de má conservação;
4) Reformar e adequar a área interna do matadouro com a instalação de lavatórios apropriados, de equipamentos de esterilização, de caldeira destinada ao cozimento de vísceras e outros subprodutos e de mesas adequadas à esfola e evisceração dos animais, impedindo que tais produtos sejam dispostos no chão;
5) Reformar o imóvel com a instalação de vestiário e banheiro, destinados àqueles que ali desempenham suas atividades;
6) Adequar às normas técnica o sistema de esgotamento do ambiente com as reformas e ampliações de fossa séptica destinada ao depósito dos dejetos oriundos do abate e da evisceração dos animais, impedindo que sejam lançados a céu aberto, contribuindo para a degradação do meio ambiente e contaminação das águas dos riachos e rios;
7) Restringir o acesso à área interna apenas às pessoas responsáveis ao abate dos animais e manuseio das carnes e outros subprodutos, dotando-os de equipamentos de proteção individual apropriados, tais como uniformes, luvas, botas, máscaras e óculos, dentre outros que se façam necessários, conforme estabelecem os normativos técnicos específicos;
8) Providenciar a capacitação do pessoal responsável pela prestação do serviço público de abate, manuseio, transporte e fornecimento de carne e demais subprodutos objetivando uma melhor adequação dos serviços prestados:
9) Substituição de todos os equipamentos de ferro que se encontram enferrujados e/ou danificados por outros de material inoxidável;
10) Adequar os reservatórios d'água às necessidades de consumo e dos serviços respectivos, proporcionando aperfeiçoamento no sistema de higienização do ambiente;
11) Construir currais com distância mínima adequada às normas técnicas, inclusive de distanciamento do local de abate, conforme normas da ABNT e demais de aplicação específica, com a instalação de chuveiro de aspersão para o banho dos animais antes do abate, canaletas para o escoamento dos detritos, além de fornecer área coberta para os animais que lá estiverem, com disponibilização de água limpa e alimento adequado, evitando assim o sofrimento e exposição desnecessários dos animais antes do abate, tudo conforme estabelecem as normas técnicas;

CLAUSULA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO:

Em caso descumprimento de qualquer das obrigações e prazos constantes do presente termo pelo COMPROMISSÁRIO, este ficará sujeito ao pagamento de multa diária de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será revertida ao

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner

Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos – FEPDD (Lei 10.417/2016), além da imediata interdição do imóvel e do funcionamento do matadouro público;

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO poderá fiscalizar a execução do presente acordo extrajudicial, tomando as providências legais cabíveis, sem prejuízo do acompanhamento por parte de outros órgãos competentes, inclusive o Conselho Regional de Medicina Veterinária, a AGED, que receberão cópias deste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DOS EFEITOS LEGAIS:

Este termo de compromisso produzirá efeitos legais a partir da sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial na forma do art 5º, § 6º da Lei Federal nº 7.347/85 e art. 585, VII do Código de Processo Civil, sem prejuízo de homologação judicial, caso assim entenda o Ministério Público;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO fará publicar, em espaço próprio, no Diário Oficial do Estado, o presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, encaminhando cópias ao Conselho Superior do Ministério Público, aos Centros de Apoio Operacional da Saúde e do Consumidor e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, à AGED;

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica estabelecido o foro da Comarca de João Lisboa para dirimir quaisquer dúvidas e execução de cláusulas oriundas deste instrumento.

E, assim, firmam o presente termo de ajuste de condutas, o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Município de João Lisboa, que vai por todos assinados para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

João Lisboa, 18 de julho de 2023

Prefeito Municipal Vilson Soares Ferreira Lima _____

Procurador Geral do Município de João Lisboa, advogado MARCOS VINÍCIO DE SOUSA CASTRO, OAB nº 10279-MA _____

Promotota de Justiça MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA _____

MARIA JOSÉ LOPES CORRÊA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

Scanned with CamScanner